



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2026 | ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº P2026/025051-6)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços de Cessão temporária de direitos sobre licença de uso de softwares antivírus Bitdefender GravityZone Premium, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QT	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Licenciamento GravityZone Business Security Premium (36 meses)	27502	200	R\$ 150,95	R\$ 30.190,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021](#).

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados do(a) assinatura contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

1.4.1. O serviço objeto desta contratação é definido como contínuo, com fundamento no inc. X do art. 1º da Portaria nº 039, de 3 de abril de 2024.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A solução de TIC consiste na renovação de licenças de software de antivírus Bitdefender GravityZone Business Security Premium com o objetivo de atender às necessidades do Crea-MS, no que diz à proteção dos ativos de tecnologia da informação contra ameaças cibernéticas, tais como malwares, ransomwares, phishing e ataques de dia zero, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações institucionais.
- 2.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e demais elementos que caracterizam o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, sua melhor solução e a viabilidade da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sob a Contratação Nº 389086-16/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.1.1. Os requisitos da presente contratação encontram-se especificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Requisitos Legais:

4.2.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.3. Requisitos Temporais:

4.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.3.2. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos para suporte dos serviços feitos pelo Crea-MS à Central de Atendimento da CONTRATADA (por telefone ou e-mail):

Enquadramento	Prioridade	Retorno para Atendimento	Tempo Máximo para Atendimento
Falta ou demora no Suporte técnico dos softwares instalados	0	2 horas	24 horas

4.3.3. Descrição detalhada das categorias citadas na tabela acima:

4.3.3.1. Prioridade: Nível de prioridade/urgência para o atendimento;

4.3.3.2. Retorno para o Atendimento: Tempo de retorno máximo para resposta do atendimento;

4.3.3.3. Tempo Máximo para Atendimento: Tempo máximo que deverá ter o atendimento e conclusão do serviço de acordo com a prioridade;

4.3.4. Situações cobertas: Descrição da situação ocorrida;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.3.5. O descumprimento do período estabelecido de “atendimento e solução de problemas” está sujeito as sanções e multas a critério do Crea-MS;

4.4. Garantia da Contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações do Crea-MS:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3. receber o OBJETO fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita;

5.1.4. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Crea-MS, que deverá responder pela fiel execução do contrato;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados ao Crea-MS ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo Crea-MS;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Crea-MS, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificado, manter o serviço automático e acessível ou a capacidade de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.7. prestar os serviços OBJETO deste Termo de Referência, de forma ininterrupta, durante a execução do contrato; salvaguardados os casos de interrupções dos serviços de link de internet ou manutenção no site da Contratada;

5.2.8. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato às solicitações do Crea-MS, corrigindo no prazo máximo de 24 horas, após notificação da fiscalização, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados. O não cumprimento dessa norma, estará sujeita a CONTRATADA às penalidades contratuais;

5.2.9. assumir a total responsabilidade por má conduta que porventura sejam identificadas, sem nenhum prejuízo para o Crea-MS;

5.2.10. Serviços adicionais até então inexistentes no momento da contratação poderão, a critério do Crea-MS, serem aditados no presente contrato, devendo tomar como base, no máximo, o preço padrão de mercado para o serviço;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Do Encaminhamento Formal do Serviço:

6.1.1. A previsão para início dos serviços é no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato e se dará através de comunicado da Contratada informando dados para acesso ao site, bem como configurações necessárias para dar início às instalações das licenças dos softwares em questão;

6.2. Mecanismos formais de comunicação:

6.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Crea-MS e a Contratada, os seguintes:

- 6.2.1.1. Ordem de Serviço;
- 6.2.1.2. Ata de Reunião;
- 6.2.1.3. Ofício;
- 6.2.1.4. Sistema de Abertura de chamados;
- 6.2.1.5. E-mails e telefones;

6.3. Formas de Pagamento:

6.3.1. Os critérios de boleto e pagamento serão tratados de acordo com o Serviços, informados no item 1.1. e 1.8.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:

6.4.1. A CONTRATADA obriga – se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação, bem como o sigilo absoluto sobre quaisquer dados, incluindo nos equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do MS.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. As comunicações entre o Crea-MS e a empresa CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O Crea-MS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas.
- 7.5. Fiscalização:
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro 2022.
- 7.7. Critérios de Aceitação:
- 7.8. Só haverá o recebimento definitivo da execução do serviço, após confirmação das instalações das licenças dos softwares em pleno funcionamento na área requisitante;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.9. A confirmação do quantitativo, configuração dos perfis de acessos, e da qualidade dos serviços, resguardando-se ao Crea-MS o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO;

7.9.1. A emissão do Termo de Aprovação e Aceite dos serviços recebidos não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização;

8. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1. A CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos indicadores de Nível de Serviço em relação à disponibilidade e qualidade dos serviços, conforme tabela abaixo:

Indicador	Descrição	Meta (%)	Intervalos de Desempenho	Desconto Aplicável
Prazo de Entrega da Licença	Percentual de licenças entregues no prazo acordado	≥ 98 %	95% a 97% = - 2% 90% a 94% = - 5% < 90% = - 10%	Até 10% do valor da fatura
Conformidade da Licença	Licenças entregues (versão, idioma, modalidade)	100%	98% a 99% = - 2% 95% a 97% = - 5% < 95% = - 10%	Até 10% do valor da fatura
Ativação/ Disponibilização	Tempo médio para ativação após entrega	≤ 24h	25h a 48h = - 2% 49h a 72h = - 5% > 72h = - 10%	Até 10% do valor da fatura
Suporte a Problemas de Licença	Tempo médio de respostas a chamados (ativação/erros)	≤ 4h úteis	05h a 08h = - 2% 09h a 16h = - 5% > 16h = - 10%	Até 10% do valor mensal de suporte
Disponibilidade de Atualizações	Percentual de patches/ atualizações disponibilizados dentro do SLA do fabricante	≥ 99 %	97% a 98% = - 2% 95% a 96% = - 5% < 95% = - 10%	Até 10% do valor do contrato





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Notificação de Renovação	Antecedência mínima na comunicação de expiração da licença	≥ 30 dias	20 a 29 dias = -2% 10 a 19 dias = -5% < 10 dias = -10%	Até 10% do valor da renovação
Satisfação do Usuário	Índice médio de satisfação (pesquisa interna)	≥ 90 %	80% a 89% = - 2% 70% a 79% = - 5% < 70% = - 10%	Até 10% do valor do contrato

8.2. A disponibilidade de atualizações será considerada no horário de funcionamento do serviço junto ao fabricante, não sendo considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio Crea-MS ou terceiros, por erros de operação do Crea-MS;

9. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- 9.1. A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo Crea-MS, através da área requisitante, durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato;
- 9.2. Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada;
- 9.3. Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do Crea-MS e para acompanhamento do tempo de atendimento;
- 9.4. O atendimento poderá ser presencial ou remotamente;
- 9.5. O atendimento poderá ser feito fora do horário do expediente, em comum acordo com a área requisitante;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

10.1.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, prestando o serviço com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas;

10.1.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.1.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os tributos, taxas e emolumentos Federais, Estaduais e Municipais e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.1.4. Garantir que os serviços sejam prestados em conformidade com as exigências da CONTRATANTE;

10.1.5. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e/ou legislação pertinente, ficando, desse logo, ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços prestados;

10.2. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento:

10.2.1. Para as demais ocorrências na execução do contrato, serão registradas pelo Crea-MS conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
2	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5 % do valor total do Contrato.

10.2.2. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

10.2.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

10.2.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

10.2.3. A utilização das tabelas apresentadas nos itens 10.2. não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento do objeto:

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

11.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

e, se for o caso, a análise do desempenho e quantidade e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os níveis de serviço e indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

11.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

11.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis;

11.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.8. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Crea-MS durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.1.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 novembro de 2022](#).

11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.3. Para fins de liquidação, o Setor Financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.2.3.1. o prazo de validade;
- 11.2.3.2. a data da emissão;
- 11.2.3.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 11.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.2.3.5. o valor a pagar; e
- 11.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Crea-MS;

11.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

11.2.6. O Crea-MS deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Crea-MS.

11.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Crea-MS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.9. Persistindo a irregularidade, o Crea-MS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3. Prazo de pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#).

11.3.2. No caso de atraso pelo Crea-MS, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice correspondente a 0,00016438 de correção monetária.

11.4. Forma de pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, com regime de execução empreitada por preço unitário;

12.2. Exigências de habilitação:

12.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2. Habilitação jurídica:

12.2.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

12.2.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

12.2.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 12.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 12.2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:
- 12.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 12.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 12.2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 12.2.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 12.2.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.2.4.6. Os documentos referidos acima são exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.2.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.2.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 65, §1º](#)).

12.2.5. Qualificação Técnica:

12.2.5.1. Credenciada a comercializar às referidas licenças;

12.2.5.2. Equipe Técnica treinada e certificada em instalação, configuração e suporte do software;

12.2.5.3. Laboratórios ou ambientes de testes para demonstrações e validações de soluções, caso seja necessário;

12.2.5.4. Capacidade de suporte técnico de 1º e 2º nível (help desk e suporte avançado);

12.2.6. Qualificações Comerciais:

12.2.6.1. Registro legal de revenda autorizada junto ao fabricante;

12.2.6.2. Relacionamento com clientes corporativos e governamentais;

12.2.6.3. Equipe de vendas treinada para dimensionar corretamente as licenças conforme as necessidades do cliente;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.2.7. Requisitos de Estrutura e Confiabilidade:

- 12.2.7.1. Infraestrutura mínima de T.I. e comunicação para suportar operações (gestão de licenças);
- 12.2.7.2. Equipe Técnica multidisciplinar (TI, redes, banco de dados, segurança);
- 12.2.7.3. Histórico de atuação no mercado (cases, portfólio, clientes atendidos);
- 12.2.7.4. Política de segurança da informação para garantir integridade no manuseio de chaves/licenças;

12.3. Justificação para contratação por item:

12.3.1. Tendo em vista que a contratação de empresa de revenda autorizada de software, se demonstra tecnicamente um serviço de natureza específica, essencial ao trabalho técnico e administrativo, por esse motivo torna-se viável a contratação por item pelo menor preço, em pesquisa de mercado, de modo a ampliar o caráter competitivo da contratação e assegurando a ampla competição, com a finalidade de atender às necessidades da Administração Pública.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo médio total estimado da contratação é de **R\$ 30.190,00 (trinta mil, cento e noventa reais)** conforme custo unitário apostado na tabela constante no subitem 1.1.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-MS, para o exercício 2026.

Rua Sebastião Taveira, 268 • Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande - MS
Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br pag.: 20 | 21





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Conta: 6.2.2.1.1.02.01.05.003-Software Antivírus; no centro de custo: 3.03.01.015 - DTI - Investimentos em Bens Intangíveis.

14.2. Se necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Documento aprovado, conforme arquivo carreado aos autos do PAe nº P2026/025051-6 sob o Id: 1102978.

